



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental e Infantil Antônio Gonçalves Machado		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Infantil Antônio Gonçalves Machado, INEP 23181478, no município de Moraújo, autoriza o funcionamento da educação infantil e renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2016, homologa a nucleação com a Escola João Capistrano Queiroz, INEP 23181133, e dá outras providências.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 0387841/2016	PARECER Nº 0266/2016	APROVADO EM: 26.01.2016

I – RELATÓRIO

Antonio Francisco da Costa, diretora da Escola de Ensino Fundamental e Infantil Antônio Gonçalves Machado, no município de Moraújo, INEP 23181478, por meio do processo nº 0387841/2016, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE), o credenciamento da referida instituição de ensino, a autorização para o funcionamento da educação infantil e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Referida instituição é integrante da rede municipal de ensino, situada na localidade de Angicos, s/n, Zona Rural, CEP: 62.480-000, no município de Moraújo.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende, parcialmente, à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação - CNE e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

A escola apresentou os documentos exigidos para este momento: habilitação de diretor e secretário e Atestado de Segurança, diante do exposto e considerando as Informações da Assessora Técnica Liduina Silva Campos, do Núcleo de Educação Básica, sou favorável ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Infantil Antônio Gonçalves Machado, no município de Moraújo, a autorização para o funcionamento da educação infantil, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2016, e a homologação da nucleação com a Escola João Capistrano Queiroz, INEP 23181133.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0266/2016

É importante esclarecer que essa instituição deverá providenciar no prazo de 90 dias, antes do término deste Parecer, o pedido de credenciamento com base na Resolução nº 451/2014, deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 26 de janeiro de 2016.


SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Relator e Presidente da CEB


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE